



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

LEI Nº 1.565/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BOLÃO MUNICIPAL”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Bolão Municipal”, objetivando o aumento da arrecadação, o qual consistirá na forma de distribuição de cartelas numeradas, por parte do município aos comerciantes e prestadores de serviço que repassarão aos seus clientes.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado a realização de sorteios semestrais ou anuais com premiação a ser definido em regulamento.

Art. 3.º - As regras de funcionamento do “Bolão Municipal”, serão definidas por regulamento e aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2021.

ELISEU LAURI CRUMENAUER
PRESIDENTE

AFIXADO EM:

06/09/21 - 15
MK